

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I**

**YURI NATHAN DA COSTA LANNES**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jaqueline de Paula Leite Zanetoni; Tais Ramos; Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-680-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito econômico 3. empreendedorismo. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

---

### **Apresentação**

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I”, durante o VI Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 20 a 24 de junho de 2023, sobre o tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 21 de junho de 2023 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores e pesquisadoras de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Giovanna Perobon Petri avaliou a (in)efetividade da LGPD ante o consumidor final através de uma análise acerca do vazamento de dados pessoais nas vendas de marketplaces.

Eduarda Tierno Ribeiro se propôs a investigar a agenda 2030 da ONU e os impactos legais trazidos às empresas.

O tema do instituto da recuperação judicial e extrajudicial em tempos de pandemia foi objeto do estudo realizado por Eduardo Monteiro Rozado.

Manuela Saker Moraes e Cleonice Evaristo Carvalho de Oliveira investigaram a temática da liberdade vigiada através do monitoramento eletrônico.

A precarização do governo digital e o acesso à internet como direito fundamental foram analisadas por Barbara Martins Marques.

Com o objetivo de avaliar a responsabilidade civil dos influenciadores digitais, Maria Eduarda de Oliveira realizou uma análise com base na divulgação de produtos e serviços nas redes

sociais.

Maria Julia Mateus Vianna Alves Ferreira se propôs a investigar a adequação da empresa às políticas da lei geral da proteção de dados e o incremento de desempenho a partir do adequado tratamento de dados do consumidor.

Como coordenadores, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Faculdade de Direito de Franca

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

# ADVOCACIA ÉTICA E CHATGPT: UMA ANÁLISE DA ÉTICA PROFISSIONAL EM TEMPOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Arthur Xavier

## Resumo

A) INTRODUÇÃO. A ética profissional do advogado é um tema de grande relevância no meio jurídico e social, vez que está diretamente ligada à confiança e respeito que a sociedade deposita em sua figura. É nesse sentido, portanto, que a crescente utilização da inteligência artificial, inclusive no campo do direito, traz novos cenários a serem analisados, a exemplo dos possíveis impactos da IA na ética e responsabilidade profissional na prestação de serviços advocatícios. Neste contexto, o advento do ChatGPT, ao esbanjar disrupção tecnológica através de um modelo de linguagem natural que utiliza técnicas avançadas de inteligência artificial para gerar respostas relevantes e coerentes em tempo real, ganha crescente espaço na área jurídica, muito em razão das inúmeras utilidades aproveitáveis na atividade laboral do operador do direito. Assim, fato é que uma vez diante de tamanha inovação, é fundamental que a sociedade se atente à maneira como estão sendo utilizados esses recursos, visando garantir o seu melhor interesse e aprimorar a relação entre homem e máquina. B) PROBLEMA. O problema central desta pesquisa consiste no seguinte: embora o ChatGPT possa trazer benefícios, como a automatização de tarefas rotineiras, redação de peças e a análise de grandes quantidades de dados, em que medida o uso dessa ferramenta de inteligência artificial pode afetar a ética profissional do advogado? C) OBJETIVOS. O objetivo principal desta pesquisa é analisar o impacto do ChatGPT na ética profissional do advogado, identificando os desafios e oportunidades que essa ferramenta apresenta. Além disso, pretende-se investigar como a utilização do ChatGPT pode influenciar as normas éticas que orientam a atuação dos advogados e se é possível conciliar o uso da tecnologia com essas normas. Já quanto aos objetivos específicos da pesquisa, giram em torno de: i) Analisar as aplicações do Chat GPT no campo do direito; ii) Identificar as normas éticas que regem a atuação dos advogados; iii) Identificar os desafios éticos decorrentes do uso do Chat GPT; iv) Propor soluções para lidar com os desafios éticos decorrentes do uso do Chat GPT. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. O referencial teórico adotado na pesquisa corresponde à análise crítica de Yuval Noah Harari no artigo “Precisamos aprender a dominar a inteligência artificial antes que ela nos domine”. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. Embora ainda se encontre em desenvolvimento, quanto à presente pesquisa é possível concluir, de maneira preliminar, que em termos de ética profissional, o advogado, tanto em razão de lei, quanto do ponto de vista da moralidade e confiança na prestação de seus serviços, tem muito o que zelar. Ocorre que, por mais que o

ChatGPT e suas características disruptivas possam trazer muitos benefícios no cotidiano laboral do advogado, e com o passar do tempo ganharem ainda mais espaço, o risco de usabilidades antiéticas e oportunistas existe, mas também contribui para a aceleração da regulação do uso desses artifícios tecnológicos a fim de resguardar os clientes de danos e garantir a manutenção da nobreza da profissão. Portanto, em se tratando da utilização do ChatGPT na prestação de serviços advocatícios, é fato que se está diante de um advento tecnológico disruptivo e com potencial de causar profundas modificações nos diversos âmbitos da sociedade, por isso a importância do estudo científico para a compreensão desses efeitos e desenvolvimento saudável da relação entre homem e máquina .

**Palavras-chave:** ChatGPT, Advocacia, Ética, Inteligência Artificial

### Referências

BARTHE, Emmanuel. L'intelligence artificielle et le droit. *I2D–Information, données & documents*, v. 54, n. 2, p. 23-24, 2017. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-i2d-information-donnees-et-documents-2017-2-page-23.htm>. Acesso em: 11 maio 2023.

BHARGAVA, Manuj. ChatGPT and the Future of Legal Services. 2023. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=4335905](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4335905). Acesso em: 11 maio 2023.

BOURCIER, Danièle. De l'intelligence artificielle à la personne virtuelle: émergence d'une entité juridique?. *Droit et société*, n. 3, p. 847-871, 2001. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-droit-et-societe1-2001-3-page-847.htm>. Acesso em: 11 maio 2023.

BRASIL. Código de Ética e Disciplina da OAB. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8906.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm). Acesso em 24 fev. 2023

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 maio 2023.

CHATGPT. ChatGPT, 2023. Disponível em: [chat.openai.com](https://chat.openai.com). Acesso em: 22 fev. 2023.

DANTAS, Fabiola. Ética: indispensável aos operadores do Direito. *DireitoNet*, 2004. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1813/Etica-indispensavel-aos-operadores-do-Direito#:~:text=A%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20Brasileira%2C%20em,%2C%20nos%20limites%20da%20lei%E2%80%9D>. Disponível em: 11 maio 2023.

FACHINI, Thiago. ChatGPT na advocacia: os advogados serão substituídos por IA? PROJURIS, 2023. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/chatgpt-na-advocacia/>. Acesso em: 11 maio 2023.

GAMM, Grant. ChatGPT—What an Attorney Needs To Know When Using This New Tool. 2023. Disponível em: <https://scholarship.law.slu.edu/lawjournalonline/120>. Acesso em: 11 maio 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; Nicácio, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HARARI, Yuval Noah. Artigo: Precisamos aprender a dominar a inteligência artificial antes que ela nos domine. The New York Times. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2023/03/artigo-precisamos-aprender-a-dominar-a-inteligencia-artificial-antes-que-ela-nos-domine.ghtml>. Acesso em: 9 maio 2023.

<https://www.migalhas.com.br/quentes/282968/oab-cria-grupo-para-regulamentar-inteligencia-artificial>. Acesso em: 11 maio 2023.

IU, Kwan Yuen; WONG, Vanessa Man-Yi. ChatGPT by OpenAI: The End of Litigation Lawyers?. 2023. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=4339839](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4339839). Acesso em 11 maio 2023.

KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70 Ltda., 2005.

KETTLEWELL, William-James. L'INTELLIGENCE ARTIFICIELLE EN DROIT: MYTHES, RÉALITÉS ET CONSÉQUENCES. 2019. Disponível em: <https://inter-droitetaffaires.com/wp-content/uploads/2020/03/1%E2%80%99intelligence-artificielle-en-droit-MythesR%C3%A9alit%C3%A9s-et-cons%C3%A9quences.pdf>. Acesso em: 11 maio 2023.

LANSITI, Marco; LAKHANI, Karim. A ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: Como a transformação digital impõe novos desafios e soluções para os negócios de sucesso. AlfaCon; 1ª edição. 2021.

MACEY-DARE, Rupert. How ChatGPT and Generative AI Systems will Revolutionize Legal Services and the Legal Profession. 2023. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=4366749](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4366749). Acesso em: 11 maio 2023.

MIGALHAS. OAB cria grupo para regulamentar inteligência artificial. Migalhas, 2018.

Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/282968/oab-cria-grupo-para-regulamentar-inteligencia-artificial>. Acesso em: 11 maio 2023.

OpenAI. GPT-4 Technical Report. 2023. Disponível em: <https://cdn.openai.com/papers/gpt-4.pdf>. Acesso em: 9 maio 2023.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. Direito e Inteligência Artificial: O Que os Algoritmos Tem a Ensinar Sobre Interpretação, Valores e Justiça. Editora Foco; - 1ª Edição. 2023.

VEREDAS DO DIREITO. Veredas do Direito – Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Belo Horizonte, v.19 n.45 p.1-379. Dezembro. 2022

WEBER, Nicolas. Interrupção da IA: um debate que divide especialistas e indústria. Exame. Future of money. Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/interruptao-da-ia-um-debate-que-divide-especialistas-e-industria/>. Acesso: 11 maio 2023.

ZIMMERMANN, Eduardo Andrade. A inteligência artificial no direito: uma perspectiva da ética e da profissão do advogado enquanto função essencial à administração da justiça. 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/18671/1/INTELI%20G%C3%80NCIA%20ARTIFICIAL%20NO%20DIREITO%20-%20UMA%20PERSPECTIVA%20DA%20%C3%89TICA%20E%20DA%20PROFISS%C3%83O%20DO%20ADVOGADO.pdf>. Acesso em: 11 maio 2023.